PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 10.141, de 14 de junho de 1988

Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal outorgar à Empresa Transbraziliana Transporte e Turismo Ltdª.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Outorgar concessão à Empresa Transbraziliana Transporte e Turismo Ltdª, para exploração dos serviços de transporte Coletivo Rodoviário nos seguintes núcleos:

I - Núcleo Urbano de Carajás - ligando N-5/MINA, N-5/Núcleo Urbano e Núcleo Urbano/MINA.

II- R E J E I T A D O .....

Art. 2º - As cláusulas e condições que nortearão a concessão ora Outorgada serão objeto de Contrato Administrativo a ser firmado entre o Executivo Municipal e a Firma concessionária.

Art. 3º - A presente Autorização Legislativa, obriga a concessionÁRIA a construir abrigos em todos os pontos de parada, para embarque e desembarque dos passageiros, de extensão itinerários, nos termos dos respectivos Contrato e Concessão. Igualmente compromete-se a manter abrigos em boas condições de conservação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de junho de 1988.

Prof. Hamilton de Brito Bezerra
Prefeito Municipal de Marabá